

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2007 PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES E MÓVEIS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, através do Sr. **LAURO MAINARDI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO**, propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES E MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até às 10h, do dia 10 de abril de 2007, no Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório visa receber propostas para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS** conforme itens a seguir especificados:

Item	Quant	Descrição
1	01	Aparelho de ultra-som, detector fetal visor LCD inalador de bateria fraca, frequência dos batimentos cardíacos 50 ~240, pressão + 2%, frequência do ultra-som 2MHz, intensidade do ultra-som < 10 mw/cm, potencia de saída do alto-falante 1,2 W (alto-falante embutido), auto desligamento 5 minutos.
2	05	Ar-condicionado 10.000BTUs, dimensão do produto (AXLXP): 400x660x710mm, peso do produto: 38kg, consumo(w) 935(110v), quente e frio.
3	08	Ar-condicionado 7.500 BTUs dimensão do produto (AXLXP): 400x660x710mm, peso do produto: 38kg, consumo(w) 935(110v), quente e frio.
4	03	Armário de 02 portas com chave, MDF branco, 65 cm x 1,50 m (largura x altura).
5	01	Armário vitrine, de aço com duas portas, frente e lateral com vidros.
6	01	Arquivo com 04 gavetas, com chave, tamanho ofício.
7	02	Balança pediátrica digital, fração de 5 gramas, pés reguláveis em borracha sintética, voltagem 110/220V, com proteção estofada.
8	05	Bancos/longarina, estofados azul escuro, com encosto, 03 lugares, compensado anatômico 12mm, espessura em poliuretano injetado de 45mm, perfil e protetor de bordas em PVC flexível.
9	08	Bancos/longarina, estofados verde escuro, com encosto, 03 lugares, compensado anatômico 12mm, espessura em poliuretano injetado de 45mm, perfil e protetor de bordas em PVC flexível.

10	02	Bandejas de Inox, 18 x 23 x 01 cm.
11	01	Biombo duplo com armação de ferro pintado branco e tecido em algodão branco.
12	01	Cadeira de rodas para inválidos, com assento e encosto estofado, cor preta. Apoio para pés e freio. Pintura sintética martelada. Aro de borracha com friso.
13	24	Cadeira estofada espuma laminada de 35mm e densidade 20, tecido polipropileno verde escuro.
14	04	Cadeira estofada espuma laminada de 35mm e densidade 20, tecido de polipropileno, base giratória com 5 elementos (pés), proteção plástica nas pontas de cada elemento, regulagem de altura na estrutura central, regulagem horizontal do encosto, dimensões (LxAxP): largura do assento: 39 cm x altura: 90.cm x profundidade do assento: 37 cm , com apoio de braço, cor preta.
15	06	Cadeira estofada espuma laminada de 35mm e densidade 20, tecido polipropileno azul escuro.
16	02	Caixas de som para computador, potência 500 w.
17	01	Câmara para conservação de vacinas Capacidade 12.500.Refrimed 4°C modelo RVV 22ED.
18	01	Colorimetro Microprocessamento Pocker Cloro II digital, com leitura direta em cloro livre e total, nas faixas de 0,02 a 2 ppm e 0,1 a 8,0 ppm, respectivamente. Tem curva de calibração interna, pelo método DPD, com possibilidade do usuário refazer a curva. A prova d água, peso 230 g mede 3,5 x 6,1 x 15,0 cm. Funciona com 04 pilhas pequenas, tipo AAA, proporcionando carga para 2000 testes. Trabalha com lâmpada de diodo emissor de luz(LED) e detetor óptico e cilicon. Comprimento de onda fixo +/- 2nm. Tem desligamento automático para economizar bateria.
19	01	Cuba Rim, inox com dimensão de (26 x 12) cm.
20	03	Cubas redondas inox, tamanho pequeno
21	01	Estante gaveteiro em chapa de aço, 2 mm parafusada com 54 caixas nº 5.
22	01	Fogão 04 bocas, branco, acendedor automático.
23	01	Geladeira, consumo A, 240 litros, com congelador.
24	02	Maca em tubo de aço, com colchão estofado fixo, pintura epóxi,com proteção lateral.
25	01	Máquina fotográfica digital , HP 7.0, ZOOM 3x, visor 2.5, carregador pilha, com 4 pilhas, com cartão 512 MB.
26	03	Mesa 1,60 x 0,80 m, com 3 gavetas em MDF, cor branco, com suporte para teclado.
27	01	Mocho giratório com estofamento em PVC expandido base, pistão e rodízios altura mínima: 47,30cm x altura máxima 59,80cm cor verde escuro.
28	01	Nebulizador/inalador com filtro de ar removível, 2 mascaras e elástico regulável que se adaptam ao rosto, é um micro-inalador que gera partículas de 1 a 5 micra- padrão internacional.
29	04	Pinças Kelly, pinça normal com ponta curva 14 cm.
30	01	Tesoura cirúrgica curva 14 cm.
31	01	Tesoura cirúrgica reta 14 cm.

32	01	Torneira elétrica/aquecedor versátil 220v.
33	05	Ventilador de parede 60 cm, com 03 pás.

1.2 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

1.3 A proposta deverá cotar a quantidade total de cada item licitado, sob pena de ser automaticamente desclassificada.

1.4 - Os produtos cotados devem atender padrão de qualidade mínima, possuir garantia mínima de 01 ano e o item 07 (Balança Pediátrica Digital) deverá possuir certificação do INMETRO.

1.5 O proponente possui liberdade para cotar proposta referente à apenas um item ou quantos lhe interessarem, desde que separada e individualmente.

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias:

0601 2036 449052	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 2040 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 2041 449052	ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
0601 2042 449052	PSF/ SAUDE BUCAL/ PREVENÇÃO E CONTROLE DE
0601 2043 449052	DOENÇAS/ ASSITENCIA FARMACEUTICA
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3 – DOS PARTICIPANTES:

3.1 Poderá participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não esteja reunido sob forma de consórcios e nem esteja em processo de falência ou concordata.

3.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

4 – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

4.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

4.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/07
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/07
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.4 A Proposta financeira, que deverá ser feita por item, de forma clara, com a especificação da marca do material cotado, sem conter rasuras e entrelinhas, que venham a prejudicar a proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

4.5 Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

4.6 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.7 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.8 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.9 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.10 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 10 de abril 2007, às 10h.

4.11 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Tomada de Preços.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos:

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

5.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal;

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

5.3.4 – Prova de regularidade relativa a seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS).

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial com a indicação do nº do Livro Diário e acompanhado dos respectivos Termos de abertura e encerramento.

5.4.2 – Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

5.4.3 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

5.4.4 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração pública.

5.4.5 – Declaração expressa de que se sujeitam às condições do presente edital.

6 – DO PAGAMENTO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas iguais, em 30 e 60 dias, contados a partir da entrega integral dos produtos.

6.2 A entrega integral dos produtos deverá ser feita em, no máximo, 10 dias após a emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua 25 de agosto nº 90, em Candelária – RS.

6.3 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69, da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

7 – DO REAJUSTE

7.1 Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço.

8.3 Será desprezada a proposta que não atender às condições exigidas neste Edital.

8.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.5 Esta licitação será processada e julgada com observância dos arts. 43 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9 – DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3 Se dentro do prazo, o 1º (primeiro) convocado não assinar o contrato, a Administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª (segunda) colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

10.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

10.2 No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

10.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, previsto no item 6.3, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 deste edital, que devem ser entregues no Setor de Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cadastro este que não dispensa o envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO), contendo novamente todos os documentos relacionados nos itens acima, que deverá ser entregue junto com o envelope 02 (PROPOSTA), no dia da abertura.

11.2 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

11.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

11.4 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

11.5 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da lei 8.666/93.

11.8 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da lei 8.666/93.

11.9 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

11.10 Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Candelária, junto ao setor de compras e licitações em dia e horário de expediente.

Candelária, 22 de março de 2007.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO BUTZGE
Secretário Mun. da Administração e
Modernização

Este Edital Tomada de Preços nº 08/07,
foi examinado em/...../.....

PATRÍCIA TAVARES FERREIRA
Procuradora do Município
OAB/RS N° 59.251

DANA BETINA CEZAR
Assessora Jurídica
OAB/RS N° 43.926

ANEXO

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO Nº ____ /07- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

(MINUTA)

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC nº 87.568.911/0001-06, com sede na Av. Pereira Rêgo, 1665, na cidade de Candelária - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, estabelecida na Rua _____ – Bairro _____, em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 08/2007 e Lei nº 8.666/93, têm contratado a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e móveis para a Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada, através do presente instrumento, deverá fornecer equipamentos médico-hospitalares e móveis para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o objeto do edital de Tomada de Preços nº 08/2007, consistindo nos seguintes itens especificados:

Item	Quant	Descrição
01	01	Aparelho de ultra-som, detector fetal visor LCD inalador de bateria fraca, frequência dos batimentos cardíacos 50 ~240, pressão + 2%, frequência do ultra-som 2MHz, intensidade do ultra-som < 10 mw/cm, potencia de saída do alto-falante 1,2 W (alto-falante embutido), auto desligamento 5 minutos.
02	05	Ar-condicionado 10.000BTUs, dimensão do produto (AXLXP): 400x660x710mm, peso do produto: 38kg, consumo(w) 935(110v), quente e frio.
03	08	Ar-condicionado 7.500 BTUs dimensão do produto (AXLXP): 400x660x710mm, peso do produto: 38kg, consumo(w) 935(110v), quente e frio.
04	03	Armário de 02 portas com chave, MDF branco, 65 cm x 1,50 m (largura x altura).
05	01	Armário vitrine, de aço com duas portas, frente e lateral com vidros.
06	01	Arquivo com 04 gavetas, com chave, tamanho ofício.
07	02	Balança pediátrica digital, fração de 5 gramas, pés reguláveis em borracha sintética, voltagem 110/220V, com proteção estofada.
08	05	Bancos/longarina, estofados azul escuro, com encosto, 03 lugares, compensado anatômico 12mm, espessura em poliuretano injetado de 45mm, perfil e protetor de bordas em PVC flexível.
09	08	Bancos/longarina, estofados verde escuro, com encosto, 03 lugares, compensado anatômico 12mm, espessura em poliuretano injetado de 45mm, perfil e protetor de bordas em PVC flexível.
10	02	Bandejas de Inox, 18 x 23 x 01 cm.
11	01	Biombo duplo com armação de ferro pintado branco e tecido em algodão branco.
12	01	Cadeira de rodas para inválidos, com assento e encosto estofado, cor preta. Apoio para pés e freio. Pintura sintética martelada. Aro de borracha com friso.
13	24	Cadeira estofada espuma laminada de 35mm e densidade 20, tecido polipropileno verde escuro.
14	04	Cadeira estofada espuma laminada de 35mm e densidade 20, tecido de polipropileno, base giratória com 5 elementos (pés), proteção plástica nas pontas de cada elemento, regulagem de altura na estrutura central, regulagem horizontal do encosto, dimensões (LxAxP): largura do assento: 39 cm x altura: 90.cm x profundidade do assento: 37 cm , com apoio de braço, cor preta.

15	06	Cadeira estofada espuma laminada de 35mm e densidade 20, tecido polipropileno azul escuro.
16	02	Caixas de som para computador, potência 500 w.
17	01	Câmara para conservação de vacinas Capacidade 12.500.Refrimed 4°C modelo RVV 22ED.
18	01	Colorimetro Microprocessamento Pocker Cloro II digital, com leitura direta em cloro livre e total, nas faixas de 0,02 a 2 ppm e 0,1 a 8,0 ppm, respectivamente. Tem curva de calibração interna, pelo método DPD, com possibilidade do usuário refazer a curva. A prova d água, peso 230 g mede 3,5 x 6,1 x 15,0 cm. Funciona com 04 pilhas pequenas, tipo AAA, proporcionando carga para 2000 testes. Trabalha com lâmpada de diodo emissor de luz(LED) e detetor óptico e cilicon. Comprimento de onda fixo +/- 2nm. Tem desligamento automático para economizar bateria.
19	01	Cuba Rim, inox com dimensão de (26 x 12) cm.
20	03	Cubas redondas inox, tamanho pequeno
21	01	Estante gaveteiro em chapa de aço, 2 mm parafusada com 54 caixas nº 5.
22	01	Fogão 04 bocas, branco, acendedor automático.
23	01	Geladeira, consumo A, 240 litros, com congelador.
24	02	Maca em tubo de aço, com colchão estofado fixo, pintura epóxi,com proteção lateral.
25	01	Máquina fotográfica digital , HP 7.0, ZOOM 3x, visor 2.5, carregador pilha, com 4 pilhas, com cartão 512 MB.
26	03	Mesa 1,60 x 0,80 m, com 3 gavetas em MDF, cor branco, com suporte para teclado.
27	01	Mocho giratório com estofamento em PVC expandido base, pistão e rodízios altura mínima: 47,30cm x altura máxima 59,80cm cor verde escuro.
28	01	Nebulizador/inalador com filtro de ar removível, 2 mascaras e elástico regulável que se adaptam ao rosto, é um micro-inalador que gera partículas de 1 a 5 micra-padrão internacional.
29	04	Pinças Kelly, pinça normal com ponta curva 14 cm.
30	01	Tesoura cirúrgica curva 14 cm.
31	01	Tesoura cirúrgica reta 14 cm.
32	01	Torneira elétrica/aquecedor versátil 220v.
33	05	Ventilador de parede 60 cm, com 03 pás.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos cotados devem atender padrão de qualidade mínima e o item 07 (Balança Pediátrica Digital) deverá possuir certificação do INMETRO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os objetos constantes desse contrato devem possuir garantia mínima de 12 meses.

DO PRAZO DE ENTREGAD DOS PRODUTOS:

CLÁUSULA SEGUNDA – A entrega integral dos produtos deverá ser feita em, no máximo, 10 dias após a emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua 25 de agosto, nº 90 em Candelária – RS.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada fará jus ao valor total de R\$ _____ (_____), que será pago em duas parcelas iguais, em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados da entrega total dos produtos.

DO REAJUSTE:

CLÁUSULA QUARTA: Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666.93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

CLÁUSULA QUINTA: Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas e encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos seus empregados, que atuem sob sua dependência e subordinação, conforme art. 71, da Lei Nº 8.666/93.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

0601 2036 449052	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 2040 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 2041 449052	ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
0601 2042 449052	PSF/ SAUDE BUCAL/ PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS/
0601 2043 449052	ASSITENCIA FARMACEUTICA
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº 08/2007 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro Foro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Candelária, __ de _____ de _____.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal
Contratante

RESPONSÁVEL
EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

ASS.:

ASS.:

PLANILHA de QUANTITATIVOS DE PREÇOS

		FORN 1	FORN 2	FORN 3	FORN 4	FORN 5	FORN 6
1	APARELHO DE ULTRASON	1.069,00			1.238,40		
2	AR CONDICIONADO 10.000BTUS	1.365,00	1.169,00			1.199,90	1.260,00
3	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS		759,00			749,90	840,00
4	ARMARIO 2 PORTAS COM CHAVE				672,00		360,00
5	ARMARIO VITRINE						486,00
6	ARQUIVO COM QUATRO GAVETAS COM CHAVE				528,00		490,00
7	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL						980,00
8	BANCO LONGARINA AZUL ESCURO				336,00		591,00
9	BANCO LONGARINA ESTOFADO VERDE				336,00		591,00
10	BANDEJA INOX 18X23X01CM						
11	BIOMBO DUPLO						234,00
12	CADEIRA DE RODAS						460,00
13	CADEIRA ESTOFADA ESPUMA BASE GIR C/ 5 ELEM LAMINADA VERDE ESCURO				288,00		279,00
14	CADEIRA ESTOFADA ESPUMA BASE GIR C/ 5 ELEM LAMINADA PRETA				240,00		279,00
15	CADEIRA ESTOFADA ESPUMA LAMINADA AZUL ESCURO				250,00		197,00
16	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR				291,20		25,00
17	CAMARA P/ CONSERVAÇÃO DE VACINAS						11.900,00
18	COLORIMETRO	2.460,00		2.250,00	2.650,44	2.380,00	2.268,00
19	CUBA RIM INOX						
20	CUBA REDONDA INOX						
21	ESTANTE GAVETEIRO EM CHAPA DE AÇO INOX 2MM						
22	FOGÃO 4 BOCAS BRANCO ACENDEDOR AUTOMATICO	270,00	259,00			349,90	
23	GELADEIRA 240 LTS COM CONGELADOR	71,00	769,00			779,00	
24	MACA EM TUBO DE AÇO INOX COM COLCHÃO						976,00
25	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL 7.0M				1.440,00	949,90	1.100,000
26	MESA 1,60X,80 COM 3 GAVETAS				384,00		296,00
27	MOCHO GIRATÓRIO COM ESTOFAMENTO				592,00		596,00
28	NEBULIZADOR			110,00	192,00		
29	PINÇAS KELLY 14CM						

30	TESOURA CIRURGICA CURVA 14 CM						
31	TESOURA CIRURGICA RETA 14CM						
32	TORNEIRA ELETRICA 220V	59,00	62,50		68,00		

FALTOU O VENTILADOR